Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9984 — CIMIC/Elliot/Thiess)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 380/11)

1. Em 30 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

 Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

 — CIMIC Group Limited («CIMIC», Austrália), controlada pela ACS ACTIVIDADES DE CONSTRUCCIÓN Y SERVICIOS, S.A. («ACS», Espanha),

 — Elliott Investment Management L.P. («Elliott», EUA),

 — Thiess Pty Ltd («Thiess», Austrália), controlada pela CIMIC.

 A CIMIC e a Elliott adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Thiess.

 A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

 — CIMIC: construção e engenharia, gestão de ativos e de instalações, transformação de minérios e serviços mineiros (através da Thiess);

 — Elliott: investimentos, incluindo dívida não problemática, valores mobiliários em dificuldades, posições de cobertura/arbitragem, posições orientadas para as participações, posições de participações privadas e de crédito privado, negociação de divisas;

 — Thiess: serviços mineiros que abrangem viabilidade, planeamento, desenvolvimento, extração, gestão de ativos e manutenção e reabilitação.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

 De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

 As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

 M.9984 — CIMIC/Elliot/Thiess

 As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

 Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

 Fax +32 22964301

 Endereço postal:

 Comissão Europeia
 Direção-Geral da Concorrência
 Registo das Concentrações
 1049 Bruxelas
 BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.